

origem, ante a inexistência de prova de sua hipossuficiência (id. 0520447 - Pág. 5), a recorrente não reiterou este pedido em sede recursal, limitando suas razões recursais a pugnar pela isenção do depósito recursal, o que lhe é garantido pela lei, como acima analisado. Reforço que nestas razões recursais, em momento algum a recorrente pugna por nova apreciação quanto ao deferimento da justiça gratuita. Assim, havendo sido indeferido seu pedido de justiça gratuita, pelo Juízo de origem, e não havendo a recorrente renovado tal pedido em sede recursal, como exigido pelo item I da OJ 269, da SDI-1 do TST, descabe a aplicação da regra contida no item II do mesmo verbete jurisprudencial. Diante do exposto, ante a ausência do recolhimento das custas processuais, acolho a preliminar de deserção, arguida pelo autor, e não conheço do recurso ordinário interposto pela reclamada. **RECURSO DO AUTOR. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO VALOR DOS PEDIDOS INICIAIS.** O reclamante assevera que os valores liquidados na petição inicial são somente balizamentos para uma melhor prestação jurisdicional do magistrado e não base para condenação da recorrente. Examino. Com o advento da Lei 13.467/2017, foi acrescentada na CLT, como requisito da reclamação trabalhista, a formulação de pedido certo, determinado e com indicação de seu valor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 840, §§1º e 3º da CLT). No entanto, os valores dos pedidos indicados na petição inicial representam, apenas, uma estimativa do conteúdo pecuniário da pretensão e tem o objetivo de definir o rito processual a ser seguido, não havendo falar em limitação aos respectivos valores em eventual liquidação. Aplica-se, o entendimento consubstanciado na Tese Jurídica Prevalente nº 16 deste Tribunal Regional, segundo a qual: "*No procedimento sumaríssimo, os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do art. 852-B, I, da CLT, configuram estimativa para fins de definição do rito processual a ser seguido e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação, em liquidação de sentença*". Assim, dou provimento ao recurso para afastar a limitação da condenação aos valores apontados na inicial. Provejo. **MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.** O reclamante, em sede de contrarrazões, pugna pela aplicação de multa por litigância de má-fé à reclamada, em razão da interposição de recurso protelatório. Examino. Não se vislumbra a prática de ilícito processual previsto no artigo 793-B, da CLT, razão pela qual rejeita-se o requerimento do reclamante quanto à condenação da reclamada na penalidade por suposta litigância de má-fé. Nada a prover. **LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA-Relatora.**

BELO HORIZONTE/MG, 22 de março de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

## Ata Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 8 horas do dia 10/03/2021 e encerrada às 23h59 do dia 12/03/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 16/03/2021 e encerrada às 17h12, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 10/03/2021, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Presentes, também, os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, César Machado e Jorge Berg de Mendonça.

Procuradora do Trabalho: Drª Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira

No início dos trabalhos, o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça apresentou votos de pesar ao ilustre advogado presente na Tribuna virtual, Dr. Lucas Alves Santos, pelo falecimento recente de seu pai, Sr. Luiz Carlos Santos. A proposição contou com a irrestrita adesão de todos os desembargadores presentes, da douta representante do MPT, bem como da nobre classe dos advogados, na pessoa do Dr. Cyro José Ometto Cones e de vários colegas que também lhe prestaram solidariedade.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos eletrônicos.

Sustentação oral:

Dr. Hélio de Souza Viana;

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal;

Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso;

Dra. Alana Carneiro Santos;

Dr. Felipe Dourado Lages;

Dr. Vinícius José Marques Gontijo;

Dr. Nuredin Ahmnd Allan;

Dr. Allan Luiz da Silva;

Dra. Mariana Roberta Quaresma Fonseca;

Dr. Filipe Pereira Farreca da Silva;

Dr. Jonatam Bernardes Tavares;

Dr. Vilmar Martins da Cunha;

Dr. Warley Vianey Gomes Maia;

Dr. Cyro José Ometto Cones;

Dr. Lucas Alves Santos;

Dr. Ciro Lopes Dias;

Dr. Gustavo de Melo Freitas Iennaco;

Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz;

Dr. José Paulo Ferreira Júnior;

Dra. Camila Silva de Castro Cardillo dos Santos;

Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Júnior;

Dr. Nestor Saragiotto;

Dra. Guadalupe de Bona Pereira;

Dr. Glauber Cougo de Pádua;

Dr. Willi Willis Dias Boaventura.

Presentes, na Tribuna virtual, para assistirem ao julgamento:

Drª Maria Amélia Bracks Duarte (Procuradora do Trabalho);

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno

Inscrito para sustentar e presente na Tribuna virtual o Dr. Marcelo Ferreira Rosa.

Todos os resultados das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Anemar Pereira Amaral

Desembargador Presidente da 6ª. Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

### Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 8 horas do dia 10/03/2021 e encerrada às 23h59 do dia 12/03/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 16/03/2021 e encerrada às 17h12, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 10/03/2021, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Presentes, também, os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, César Machado e Jorge Berg de Mendonça.

Procuradora do Trabalho: Drª Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira

No início dos trabalhos, o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça apresentou votos de pesar ao ilustre advogado presente na Tribuna virtual, Dr. Lucas Alves Santos, pelo falecimento recente de seu pai, Sr. Luiz Carlos Santos. A proposição contou com a irrestrita adesão de todos os desembargadores presentes, da douta representante do MPT, bem como da nobre classe dos advogados, na pessoa do Dr. Cyro José Ometto Cones e de vários colegas que também lhe prestaram solidariedade.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos eletrônicos.

Sustentação oral:

Dr. Hélio de Souza Viana;

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal;

Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso;

Dra. Alana Carneiro Santos;

Dr. Felipe Dourado Lages;

Dr. Vinícius José Marques Gontijo;

Dr. Nuredin Ahmnad Allan;

Dr. Allan Luiz da Silva;

Dra. Mariana Roberta Quaresma Fonseca;

Dr. Filipe Pereira Farreca da Silva;

Dr. Jonatam Bernardes Tavares;

Dr. Vilmar Martins da Cunha;

Dr. Warley Vianey Gomes Maia;

Dr. Cyro José Ometto Cones;

Dr. Lucas Alves Santos;

Dr. Ciro Lopes Dias;  
 Dr. Gustavo de Melo Freitas Iennaco;  
 Dr. Marccone Rodrigues Vieira da Luz;  
 Dr. José Paulo Ferreira Júnior;  
 Dra. Camila Silva de Castro Cardillo dos Santos;  
 Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Júnior;  
 Dr. Nestor Saragiotto;  
 Dra. Guadalupe de Bona Pereira;  
 Dr. Glauber Cougo de Pádua;  
 Dr. Willi Willis Dias Boaventura.

Presentes, na Tribuna virtual, para assistirem ao julgamento:

Drª Maria Amélia Bracks Duarte (Procuradora do Trabalho);  
 Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno

Inscrito para sustentar e presente na Tribuna virtual o Dr. Marcelo Ferreira Rosa.

Todos os resultados das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Anemar Pereira Amaral  
 Desembargador Presidente da 6a. Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira  
 Secretária da Sexta Turma

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010333-81.2020.5.03.0137

Relator	Anemar Pereira Amaral
RECORRENTE	PAULO FRANCO AGUILAR FARIA
ADVOGADO	BRUNO NINO GUALDA REGADO(OAB: 297090/SP)
RECORRENTE	BEBLUE SOLUCOES DE CASHBACK E SERVICOS PROMOCIONAIS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI(OAB: 234512/SP)
RECORRENTE	OMNI BANCO S.A.

ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	PAULO FRANCO AGUILAR FARIA
ADVOGADO	BRUNO NINO GUALDA REGADO(OAB: 297090/SP)
RECORRIDO	BEBLUE SOLUCOES DE CASHBACK E SERVICOS PROMOCIONAIS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI(OAB: 234512/SP)
RECORRIDO	OMNI BANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	VIT - VECTOR INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI(OAB: 234512/SP)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FRANCO AGUILAR FARIA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação das partes: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a insuficiência de recursos necessária para a concessão da justiça gratuita (§ 4º, do art.790, da CLT). P.I. BELO HORIZONTE/MG, 19 de março de 2021. Anemar Pereira Amaral-Desembargador(a) do Trabalho."

BELO HORIZONTE/MG, 19 de março de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

#### Processo Nº ROT-0010333-81.2020.5.03.0137

Relator	Anemar Pereira Amaral
RECORRENTE	PAULO FRANCO AGUILAR FARIA
ADVOGADO	BRUNO NINO GUALDA REGADO(OAB: 297090/SP)
RECORRENTE	BEBLUE SOLUCOES DE CASHBACK E SERVICOS PROMOCIONAIS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI(OAB: 234512/SP)
RECORRENTE	OMNI BANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	PAULO FRANCO AGUILAR FARIA
ADVOGADO	BRUNO NINO GUALDA REGADO(OAB: 297090/SP)
RECORRIDO	BEBLUE SOLUCOES DE CASHBACK E SERVICOS PROMOCIONAIS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI(OAB: 234512/SP)
RECORRIDO	OMNI BANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	VIT - VECTOR INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI(OAB: 234512/SP)